



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 2147 Ponta Porã-MS, 26 de Dezembro de 2014

Poder Executivo

Leis

LEI Nº. 4.061, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera a Lei n. 4038, de 19 de março de 2014 que dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã-MS e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n. 4038, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I – A donatária fica obrigada a iniciar a execução da obra descrita no artigo 2º, em até 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

II - O imóvel objeto desta doação poderá ser permutado ou dado em garantia a qualquer título.

III - O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização ao donatário, seja a que título for."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 19 de Dezembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui Incentivo Fiscal à Projetos Culturais no Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir incentivo fiscal de estímulo à produção cultural no Município de Ponta Porã, através de Patrocínio ou Investimento.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Patrocínio: a transferência de recursos para a realização de projetos culturais com finalidade proporcionais publicitárias ou institucionais, sem retorno financeiro;

II - Investimento: a transferência de recursos para a realização de projetos culturais, que tenham como objetivo também o retorno financeiro.

Art. 3º - O incentivo fiscal, instituído por esta Lei, consiste em deduzir do ISSQN devido pelos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, os valores efetivamente transferidos a projetos culturais atendidos pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.043/14, a título de Patrocínio ou Investimento.

Art. 4º - O valor do incentivo será abatido do ISSQN devido pelo contribuinte, em parcelas mensais, obedecendo-se aos seguintes percentuais incidentes sobre o total do imposto a ser recolhido:

I - 5% (cinco por cento) nos casos de Patrocínio;

II - 30% (trinta por cento) nos casos de Investimento.

§ 1º - O valor dos recursos aplicados será convertido em UFIP na data da transferência e convertido em moeda corrente na data do recolhimento do imposto para o cálculo dos percentuais previstos neste artigo.